

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1780 de 11/05/07

LEI Nº. 7303/07
DE 24 DE ABRIL DE 2007

Revoga o artigo 13 da Lei Municipal nº. 6.643, de 17 de agosto de 2.004, que "autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a proceder ao parcelamento de crédito não tributário de multas de trânsito, regula o procedimento da inscrição das multas em 'dívida ativa' e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 13 da Lei Municipal nº. 6.643, de 17 de agosto de 2.004.

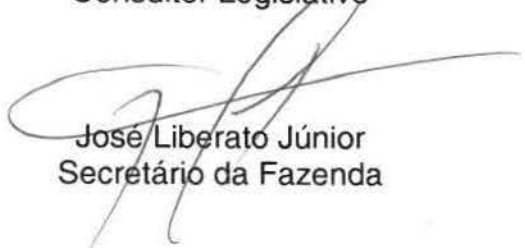
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de abril de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

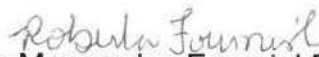


Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois
mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos